



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

Ofício nº 029/2.023  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal



São José da Barra, 02 de fevereiro de 2.023.

*Senhor Presidente,*

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2.023 que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município



**Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROJETO DE LEI Nº 003/2023**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
 Publicação em 02/02/2023 por  
 afixação no quadro de avisos  
 1139

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 8.586,48 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), criando a seguinte dotação:

**05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**

**17.512.1701.2.103 – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL**

**3.1.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 4.293,24**

**3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 4.293,24**

(Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

**05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**

**17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água**

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.586,48**

(Fonte 1500)

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1701 – Sistema e Água e Esgoto do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.103 – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a ação Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL.

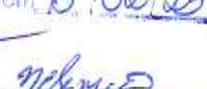
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

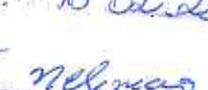
São José da Barra/MG, 02 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
 Pela aprovação 08 votos favoráveis;  
00 votos contra 00 ausência  
00 abstenção  
 Votação em 13/02/23

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
 Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
 Pela aprovação 08 votos favoráveis;  
00 votos contra 00 ausência  
00 abstenção  
 Votação em 13/02/23

 Presidente  
 Secretário

 Presidente  
 Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2.023**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Em cordial visita encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade custear os repasses mensais ao CISAB SUL (Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais) decorrentes da filiação do Município à referida associação, conforme previsto no Projeto de Lei nº 002/2023.

A cooperação mútua entre o Município e a associação tem por finalidade obter serviços de saneamento e apoio, como assessoria nas áreas ambiental e de saneamento básico, tendo em vista que o CISAB SUL tem por objetivo prestar apoio relacionado aos serviços públicos de saneamento básico.

Seguem, em anexo, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto.

São José da Barra/MG, 02 de fevereiro de 2.023.

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.



Dispõe sobre participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento  
Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL.

Especificação	2023	2024	2025
<b>Total das Despesas Orçamentárias</b>	<b>R\$ 43.733.282,00</b>	<b>R\$ 46.592.529,17</b>	<b>R\$ 48.078.388,38</b>
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 8.586,48		
	0,0196%	%	%

Declaramos para os devidos fins, que a participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL, no valor de R\$ 8.586,48,00, comprometerá em 0,0196% do total das despesas orçamentárias no exercício atual

  
**Josilene Aparecida Costa**  
CRC/MG – 110087/O

# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG



## **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO (Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**

Declaramos, para os devidos fins, que a participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL, no valor de R\$ 8.586,48,00, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São Jose das Barra/MG, 18 de janeiro de 2023.

  
Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
*Prefeito Municipal*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.003/2023) através do Ofício n.029/2023, do Executivo, contendo 05 folhas, incluso o referido ofício.

  
Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 02/02/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Lei da Ordinária n. 002 e 003, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 02 de fevereiro de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 02/02/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Lei Ordinária n.002-003, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 02 de fevereiro de 2023

  
Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008



**Legislativo Oficial**

Andre, Darci, Edmar, Erika, Fabiana, Juzair, Mateus, Natan, Regis, Wesley, +55 35 3523-9101, Você, +55 35 9749-4486, +55 35 98...

Senhores Vereadores e Servidores,

Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado Regramento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, os Projetos de Lei Ordinária n.002 e 003/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizados na Secretaria da Câmara às 10:37, do dia 02/02/2023.

At. te  
Secretaria Geral

12:35 ✓

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 025/2023  
Escritório do Prefeito  
A Câmara Municipal



 **PLO 002 EXECUTIVO - RATIFICA E INGRESSA NO MUNICIPIO O CI...**

5 páginas • PDF • 623 KB



12:36 ✓

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 025/2023  
Escritório do Prefeito  
A Câmara Municipal



 **PLO 003 EXECUTIVO - ABRE CRÉ DITO ESPECIAL NO VALOR DE...**

6 páginas • PDF • 648 KB



12:36 ✓



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**TERMO DE REMESSA**

**PROCESSO:** Projeto de Lei Ordinária n.003

**DATA:** 02/02/2023

**PROCEDÊNCIA:** Executivo Municipal

**MUNICÍPIO:** São José da Barra

**ESTADO:** Minas Gerais

**INTERESSADO:** Vereadores da Câmara Municipal

**NATUREZA:** Abertura de crédito especial no valor de R\$8.586,48.

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.003/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 02/02/2023

  
Fátima Aparecida Costa de Souza

Portarian.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 003/2023**

CERTIFICO, que recebi na data 02/02/2023 às 12:45 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, incluo o referido Projeto na Pauta da 1ª Sessão Ordinária para a distribuição nas Comissões pertinentes. Encaminho o mesmo para Assessoria Jurídica da Casa para emissão de parecer. São José da Barra/MG, 02/02/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 02/02/2023, no grupo de *whatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 09.

Nesta data, na 1ª Sessão Ordinária faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

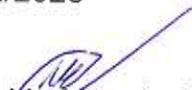
Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 06 de fevereiro de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 06/02/2023

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 06 de fevereiro de 2023

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 06 /02/2023

  
Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 08/02/2023; às 16:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 07 de fevereiro de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 07/02/2023

  
Vereador Nathan Calebe Semião

  
Vereador Juliano Cesar Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLO Nº 003/2023**

Aos 08/02/2023, faço juntada do Parecer Jurídico e do Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Ata da reunião, sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

*E-mail:* secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

*Site:* www.saojosedabarra.mg.leg.br

**PARECER JURÍDICO N.º 011/2023**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

**Autoria:** Executivo Municipal

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com as leis orçamentárias.

Encaminhado a esta Assessoria o mencionado projeto de lei para parecer jurídico acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação.

O projeto possui até aqui 12 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício n.º 029/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei n.º 003/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 03;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023 em fl. 04;
- 4- Anexos ao Projeto em fls. 05/06;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 09, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 12.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

**2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE**

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

*E-mail:* secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

*Site:* www.saojosedabarra.mg.leg.br

vereadores.

Cumprе deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita com a redução orçamentária de despesas do mesmo valor, indicada no Projeto de Lei Ordinária nº 007/2020, na forma de anulação parcial de dotações orçamentárias (artigo 43, § 1º, III).

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade o custeio de repasses mensais ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

### **3.1 Da forma do projeto e de sua iniciativa**

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas ou correções, apenas correção em erros ortográficos.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

*E-mail:* secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

*Site:* www.saojosedabarra.mg.leg.br

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

**3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes**

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

**3.3 - Da organização da pauta**

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

**3.4 - Da discussão, votação e quórum**

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

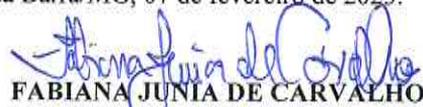
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supra mencionado.

**4 - CONCLUSÃO**

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 07 de fevereiro de 2023.

  
**FABIANA JUNIA DE CARVALHO**  
Assessora Jurídica da Câmara  
Municipal de São José da Barra/MG



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Juliano César Ribeiro

ATA DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 08/02/23 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.”.

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 029/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fl. 03; anexos em fls.05/06.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

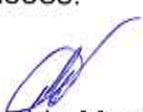
**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2023.

  
Vereador Juliano Cesar Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

  
Vereador Geraldo Magela S. Costa

  
Vereador Nathan Calebe Semião



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.** Às desesseis horas do dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2023**, que “Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de São José da Barra o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, que informou que o PLO n.º 002/2023, esta de acordo com a Lei Nacional de Saneamento Básico, e de acordo com mesma, os Municípios exercem a plena titularidade dos serviços de saneamento básico por meio do exercício do planejamento, regulação e fiscalização, além de serem responsáveis pela prestação dos serviços, seja por meio de serviços próprios, seja por meio da contratação de terceiros; Prossequindo, informou que o PLO n.º 003/2023 tem a finalidade custear os repasses mensais ao CISAB SUL (Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais) decorrentes da filiação do Município à referida associação, conforme previsto no Projeto de Lei n.º 002/2023; Em seguida, explicou que o PLO n.º 004/2023 visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar cuja finalidade é a aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde do Município. Os recursos foram provenientes do Governo Estadual de Minas Gerais, por meio da sua Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de São José da Barra foi habilitado a receber recursos referentes aos programas estaduais de enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela); VigiMinas – Programa de fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde e de Descentralização da Vigilância Sanitária no âmbito estadual. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais

*relator*

*[Signature]*

*[Signature]*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, faço a Distribuição da matéria para a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 09 de fevereiro de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 09/02/2023

  
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2023**

**DESPACHO**

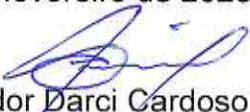
**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 10 de fevereiro de 2023.

  
Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 10/02/2023

  
Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 13/02/2023; às 14:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 10 de fevereiro de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 10/02/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLO N° 003/2023**

Aos 13/02/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e Ata da reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Régis Cardoso Freire

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 13/02/23 por  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei, visa a abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade custear os repasses mensais ao CISAB SUL (Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais) decorrentes da filiação do Município à referida associação, conforme previsto no Projeto de Lei n.º 002/2023.

É o relatório.  
Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2023

  
Vereador Régis Cardoso Freire  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

  
Vereador Darci Cardoso da Silva

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



**ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.** Às quatorze horas do dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2023**, que “Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de São José da Barra o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, que informou que o PLO n.º 002/2023, esta de acordo com a Lei Nacional de Saneamento Básico, e de acordo com mesma, os Municípios exercem a plena titularidade dos serviços de saneamento básico por meio do exercício do planejamento, regulação e fiscalização, além de serem responsáveis pela prestação dos serviços, seja por meio de serviços próprios, seja por meio da contratação de terceiros; Prossequindo, informou que o PLO n.º 003/2023 tem a finalidade custear os repasses mensais ao CISAB SUL (Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais) decorrentes da filiação do Município à referida associação, conforme previsto no Projeto de Lei n.º 002/2023; Em seguida, explicou que o PLO n.º 004/2023 visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar cuja finalidade é a aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde do Município. Os recursos foram provenientes do Governo Estadual de Minas Gerais, por meio da sua Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de São José da Barra foi habilitado a receber recursos referentes aos programas estaduais de enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela); VigiMinas – Programa de fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde e de Descentralização da Vigilância Sanitária no âmbito estadual. Encerrada a explanação, o Vereador Darci passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis, que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo



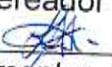
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

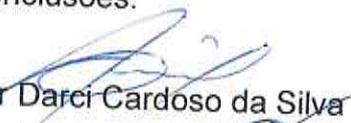
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

  
Vereador Darci Cardoso da Silva

  
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

  
Vereador Régis Cardoso Freire



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal

Estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em 1º turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 13 de fevereiro de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

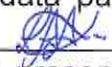
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 003/2023**

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 2ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 13/02/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 13/02/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (13/02/2023)**

**2ª S.O. - às 19:00 hs**

**ORDEM DO DIA**

**TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

- 1 – Requerimento nº 001/2023**, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, que requer explicações e informações fundamentadas sobre a máquina patrol que pertence à frota municipal; considerando que se encontra a cerca de 06(seis) meses numa oficina na cidade de Passos, exposta à chuva e sol; e ainda não providenciaram o conserto da mesma. pelos motivos que especifica;
- 2 – Indicação nº 005/2023**, de autoria dos Vereadores Juliano César Ribeiro e Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de capina e limpeza nas ruas dos Bairros de Furnas e Nossa Senhora de Fátima (CanCan), pelos motivos que especifica;
- 3 – Indicação nº 006/2023**, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que analise a possibilidade de compras de comedouros para cães, para serem colocados nas praças de todo o Município, pelos motivos que especifica;
- 4 – Indicação nº 007/2023**, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva, Erika Machado de Souza, Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira e Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de limpeza e reparo no telhado da quadra de esportes do Bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;
- 5 – Indicação nº 008/2023**, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva, Erika Machado de Souza, Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira e Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto ao Chefe do Setor de Transportes a inclusão do Bairro Shangrilá e Zona Rural, no itinerário do transporte Tarifa Zero, pelos motivos que especifica;
- 6 – Indicação nº 009/2023**, de autoria do Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de um quebra-molas na Rua Perdões e fazer uma rotatória no entroncamento da Rua Perdões com a Rua Pimenta do Bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;
- 7 – Indicação nº 010/2023**, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de quebra-molas em frente ao Supermercado do Muradás, localizado na Rua Guapé, nº 513, e em frente a Loja Vivenda do Rio localizado na Rua Ilcínea, nº 361, ambas do Bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;
- 8 – Indicação nº 011/2023**, de autoria dos Vereadores Juliano César Ribeiro e Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal a redução de carga horária de trabalho dos servidores municipais responsáveis pelo cuidado de pessoa com necessidades especiais, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 13/02/23 por  
afixação no quadro de avisos



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**9 – Indicação nº 012/2023**, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de capina, limpeza e pintura dos bancos com verniz na Praça do Bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos que especifica;

**10 – Indicação nº 013/2023**, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de limpeza geral na beira das estradas que interliga os bairros do Município, pelos motivos que especifica;

**11 – Indicação nº 014/2023**, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de pintura nas faixas de pedestres, quebra-molas e meios-fios de todo o município, pelos motivos que especifica;

**12 – Indicação nº 015/2023**, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que verifique junto ao Setor competente providências para a realização de fumacê em todos os bairros do município, para combate de pernilongos e outros insetos, pelos motivos que especifica;

**13 – Indicação nº 016/2023**, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que verifique com o setor competente, a alteração de proibição de estacionamento nos dois sentidos na Rua Cândido Braga entre o Lago Supermercado e a Praça Eloi Batista Pereira, pelos motivos que especifica;

### **1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**1 – Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2023**, de autoria do Executivo que “Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de São José da Barra o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL”

**2 – Projeto de Lei Ordinária n.º 003/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” - valor de R\$ 8.586,48 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) – finalidade de obter serviços de saneamento e apoio, como assessoria nas áreas ambiental e de saneamento básico.

**3 – Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2023**, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de 271.960,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais) para aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde do Município.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 13/02/23 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO N° 003/2023**

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 003/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em primeiro turno, em 13/02/2023; na 2ª Sessão Ordinária. De acordo com decisão do Plenário, a mesma foi remetida para a 3ª Sessão Extraordinária para apreciação em segundo turno. São José da Barra/MG, 13/02/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO N° 003/2023**

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 003/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em segundo turno, em 13/02/2023; na 3ª Sessão Extraordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei n° 006/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 13/02/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 006 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº**  
**003/2023**

***“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.***

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 8.586,48 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), criando a seguinte dotação:

**05.02** – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

**17.512.1701.2.103** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL

**3.1.71.70.00** – Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 4.293,24

**3.3.71.70.00** – Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 4.293,24

(Fonte 1500)

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

**05.02** - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

**17.512.1701.2.064** – Atividades do Serviço de Água

**3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.586,48

(Fonte 1500)

**Art. 3º** Fica acrescentado ao programa 1701 – Sistema e Água e Esgoto do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.103 – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL.

**Art. 4º** Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a ação Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 13 de fevereiro de 2023.

**Vereador Deussmar Raimundo de Moraes**  
**Presidente**

**Vereador Nathan Calebe Semião**  
**Secretário**





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



Ofício nº 19 /2022

São José da Barra/MG, 14 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

**Assunto:** encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias referentes aos PLO 002/2023, PLO 003/2023 e PLO 004/2023

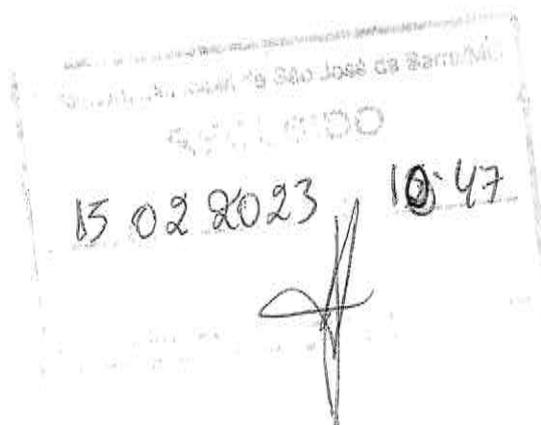
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

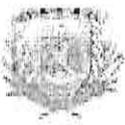
Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 005/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 002/2023**, que “Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de São José da Barra/MG o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais- CISAB SUL”, **Proposição de Lei Ordinária nº 006/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 003/202**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 007/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



**Ofício nº 058/2023**  
**Origem: Gabinete**  
**Assunto: Encaminha Leis**

São José da Barra, 06 de março de 2.023.

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Complementar nº 135/2023 – “*Altera a Lei Complementar nº 011, de 31 de janeiro de 2003, que institui o Código de Posturas do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*”;
- Lei Ordinária nº 802/2023 – “*Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de São José da Barra o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL*”;
- Lei Ordinária nº 803/2023 – “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”;
- Lei Ordinária nº 804/2023 – “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*”;
- Lei Ordinária nº 805/2023 – “*Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências*”;
- Lei Ordinária nº 806/2023 – “*Autoriza a concessão de transporte intermunicipal a alunos matriculados em escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências*”.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município



**Exmo. Sr.**  
**Deusmar Raimundo de Moraes**  
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**LEI Nº 803, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.023**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 8.586,48 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), criando a seguinte dotação:

**05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**  
**17.512.1701.2.103 – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL**  
**3.1.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 4.293,24**  
**3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 4.293,24**  
(Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

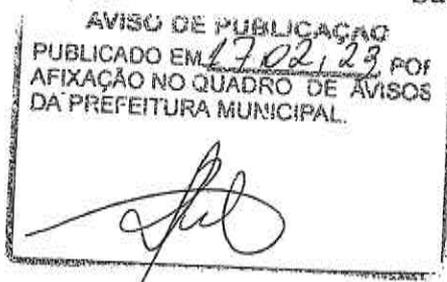
**05.02 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**  
**17.512.1701.2.064 – Atividades do Serviço de Água**  
**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.586,48**  
(Fonte 1500)

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1701 – Sistema e Água e Esgoto do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.103 – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a ação Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 17 de fevereiro de 2.023.



*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município